



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.825/09, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir: 04 (quatro) ônibus escolares pelo Programa Caminho da Escola; e 02 (dois) ônibus escolares com recursos do Município e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 04 (quatro) ônibus escolares, pelo Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com financiamento pelo BNDS – Banco do Brasil.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 02 (dois) ônibus, com recursos do Município, com pagamento à vista, através de procedimento licitatório.

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, rubrica 12.361.0009.1053.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal